



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB



L I D O

Em 08/11/18

REQUERIMENTO N.º RQ 3733/2018  
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PRB/DF)

*M*  
Secretaria Legislativa

Requer à Mesa Diretora que solicite a Secretaria de Estado de Fazenda -SEFAZ, informações acerca das ações adotadas para sanear as ressalvas feitas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal- TCDF no bojo do Relatório Analítico das Contas do Governador de 2015.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3733 / 2018  
Folha Nº. 01 *mc*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40, ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar informações a Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ acerca do cumprimento das ressalvas feitas no bojo do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal do exercício de 2015.

Dentre as ressalvas feitas no bojo do reportado relatório se faz necessário conhecer quais ações foram adotadas para sanar os seguintes pontos:

**A) Quanto às demonstrações contábeis:**

- I) Não apresentação na Prestação de Contas, do Balanço Financeiro e das Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
- II) Distorção relevante nas demonstrações contábeis de 2015, que não refletem adequadamente a posição patrimonial do Distrito Federal em 31.12.15, em função de acréscimo indevido de R\$ 27, 8 bilhões no saldo da Dívida Ativa. *o*



## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal será exercida por esta Casa Legislativa, que a exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme inteligência conferida ao disposto nos arts. 77 e 78 da referida legislação.

Neste sentido conhecer quais ações foram adotadas pelo Executivo Local em prol do saneamento das inconsistências detectadas nas contas do Chefe do Executivo em decorrência da elaboração de Relatório Analítico e Parecer Prévio do exercício de 2015, levadas a efeito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, constituem informação de extrema importância para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Isto porque para que esta Casa Legislativa reúna as informações necessárias para votar as contas do governador se faz imprescindível ter em mãos quais as ações foram adotadas para sanear todas as ressalvas feitas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal às contas do Governador.

Cabe registrar, por oportuno, que as ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas do DF quanto às demonstrações contábeis, em primeiro lugar quanto à ausência do balanço financeiro e das demonstrações do fluxo de caixa e em segundo lugar, quanto ao aparecimento de distorção relevante nas demonstrações contábeis de 2015, que não refletem adequadamente a posição patrimonial do Distrito Federal em 31.12.15, em função do acréscimo indevido de R\$ 27,8 bilhões no saldo da Dívida Ativa (pp. 170/172), exigem a adoção de ações eficazes que contornem essas vicissitudes e possibilitem uma adequada apreciação e julgamento das contas do governo por parte desta Casa de Leis.

Sabe-se que constitui competência do Poder Legislativo exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares. *3*

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3733 / 2018  
Folha Nº 02 mc



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB



A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e 78, V, dispõe *in verbis*:

**Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

[...]

**XV – julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos do Governo;**

**XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;**

(....)

**Art. 78. O controle externo a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:**

**V – realizar, por iniciativa própria, da Câmara Legislativa ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal;**

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, incisos X e XII e art. 39, § 1º, inciso X, *in verbis*:

**Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:**

[...]

**X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;**

**XII – solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, auditoria e inspeção do Tribunal de Contas do Distrito Federal.**

(....)

**Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.**

[...]

**X – requisitar auditorias e inspeções do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre atos sujeitos à sua fiscalização; *q***

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 3733 / 2018  
Folha N° 03 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança e para que esta Casa Legislativa realize uma boa análise das contas do Governador se faz necessário conhecer todas as ações adotadas para saneamentos das inconsistências detectadas pelo Egrégio Tribunal de Contas.

Ante todo o exposto, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em

**Deputado DELMASSO**

**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 3733 / 2018  
Folha Nº 04 MC

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.733/18.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/11/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial